



# Município de Presidente Sarney

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

EDIÇÃO 213 ANO VII DIARIO OFICIAL MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY QUARTA - FEIRA 31 DE OUTUBRO DE 2018 PAG 01/04

## SUMÁRIO

**PORTARIA**  
Pagina .....01

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MARANHÃO

**PORTARIA Nº 009, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Concede a **FARAILDES DE FÁTIMA SILVA**, o benefício Aposentadoria Voluntária por idade, e dá outras providências.*

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, **CARLOS ROBERTO DE PÁDUA WALFRIDO**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica do Município de Presidente Sarney/MA,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012 que acrescentou o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c o art. 7º da EC nº. 41/2003.

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Presidente Sarney e a Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 0385/2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício da APOSENTADORIA POR IDADE à servidora **FARAILDES DE FÁTIMA SILVA**, inscrita no CPF nº 888.149.203-20, nomeada em 10.05.2002, para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, através de Concurso Público, percebendo o valor R\$

937,00 (Novecentos e Trinta e Sete reais), mais 15% de Adicional por Tempo de Serviço, no valor de R\$ 140,55 (cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando um valor final de R\$ 1.077,55 (hum mil, setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art 2º** A presente Portaria tem como base o art.37 incisos I,II e III, da Lei nº 22/98, C/C o art.40, § 1º, III, alínea "b", da CF/88.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de Outubro do corrente ano, revogada as disposições em contrario.

**Art. 4º** Dar-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**CARLOS ROBERTO DE PÁDUA WALFRIDO**

Diretor geral do IPPS

**PORTARIA Nº 010, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Concede a **ROSENITE PEREIRA**, o benefício Aposentadoria Voluntária por idade, e dá outras providências.*

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, **CARLOS ROBERTO DE PÁDUA WALFRIDO**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica do Município de Presidente Sarney/MA,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012 que acrescentou o art. 6º-A a Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c o art. 7º da EC nº. 41/2003.

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Presidente Sarney e a Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 0283/2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o benefício da APOSENTADORIA POR IDADE à servidora **ROSENITE PEREIRA**, inscrita no CPF nº 880.198.883-49, nomeada em 05.05.1997, para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, através de Concurso Público, percebendo o valor R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro reais), mais 20% de Adicional por Tempo de Serviço, no valor de R\$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos), totalizando um valor final de R\$ 1.144,80 (hum mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos ).

**Art. 2º** A presente Portaria tem como base o art.37 incisos I,II e III , da Lei nº 22/98 ,C/C o art.40 ,§ 1º , III , alínea " b " , da CF/88.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de Outubro do corrente ano, revogada as disposições em contrario.

**Art. 4º** Dar-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**CARLOS ROBERTO DE PÁDUA WALFRIDO**

Diretor Geral do IPPS

**PORTARIA Nº 011, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Concede a **VERA DE FÁTIMA PINHEIRO** , o benefício Aposentadoria Voluntária por idade, e dá outras providências.*

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, **CARLOS ROBERTO DE PÁDUA WALFRIDO**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica do Município de Presidente Sarney/MA,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 70/2012 que acrescentou o art. 6º-A a Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c o art. 7º da EC nº. 41/2003.

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Presidente Sarney e a Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 0264/2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o benefício da APOSENTADORIA POR IDADE à servidora **VERA DE FÁTIMA PINHEIRO** , inscrita no CPF nº 376.122.473-72, nomeada em 05.05.1997, para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, através de Concurso Público, percebendo o valor R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro reais), mais 20% de Adicional por Tempo de Serviço, no valor de R\$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos), totalizando um valor final de R\$ 1.144,80 (hum mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos ).

**Art. 2º** A presente Portaria tem como base o art.37 incisos I, II e III, da Lei nº 22/98, C/C o art.40,§ 1º, III, alínea " b " , da CF/88.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de Outubro do corrente ano, revogada as disposições em contrario.

**Art. 4º** Dar-se ciência publique-se e cumpra-se.

**CARLOS ROBERTO DE PÁDUA WALFRIDO**

Diretor geral do IPPS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DA SERVIDORA **FARAILDES DE FÁTIMA SILVA** /PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0385/2017 – OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE. Requerente: FARAILDES DE FÁTIMA SILVA.** Requisitos legais para concessão do benefício preenchidos. Deferimento do pedido com base A presente Portaria tem como base o art.37 incisos I,II e III , da Lei nº 22/98 ,C/C o art.40 ,§ 1º , III , alínea “ b ” , da CF/88. Aprovação e homologação do Parecer Jurídico.

HUGO FERNANDO MOREIRA CORDEIRO – Procurador Municipal – OAB/MA nº7650.

Publique-se, para fins de eficácia (art. 81, da Lei Municipal nº 167/2011).

Presidente Sarney – MA, 31 de Outubro de 2018

EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

VISTO DO CHEFE DE GABINETE RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO\_\_\_\_\_

EXTRATO DA DECISÃO DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0385/2017 – OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE. Requerente: FARAILDES DE FÁTIMA SILVA .** Requisitos legais para concessão do benefício preenchidos. Deferimento do pedido da Portaria tem como base o art.37 incisos I,II e III , da Lei nº 22/98 ,C/C o art.40 ,§ 1º , III , alínea “ b ” , da CF/88. Aprovação e homologação do Parecer Jurídico. Concessão do Benefício. Presidente Sarney – MA, 31 de outubro de 2018. **CARLOS ROBERTO DE PÁDUA WALFRIDO** – *Diretor Geral do Instituto de Previdência de Presidente Sarney - MA*

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MARANHÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DA SERVIDORA **ROSENITE PEREIRA/PARECER** DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0283/2018 – OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE. Requerente: ROSENITE PEREIRA.** Requisitos legais para concessão do benefício preenchidos. Deferimento do pedido com base no artigo 40, §1º, III, “a”, §§2º, 3º 5º e 17º, da Constituição Federal com as alterações pelas emendas constitucionais nº 20/1998 e 41/2003, c/c com a Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 37, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 167/2011. . HUGO FERNANDO MOREIRA CORDEIRO – Procuradoria Jurídica do Município – OAB/MA

Publique-se, para fins de eficácia (art. 81, da Lei Municipal nº 167/2011).

Presidente Sarney – MA, 31 de outubro de 2018

EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

VISTO DO CHEFE DE GABINETE RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO\_\_\_\_\_

EXTRATO DA DECISÃO DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0283/2018 – OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE. Requerente: ROSENITE PEREIRA .** Requisitos legais para concessão do benefício preenchidos com base no artigo 40, §1º, III, “a”, §§2º, 3º 5º e 17º, da Constituição Federal com as alterações pelas emendas constitucionais nº. 20/1998 e 41/2003, c/c com a Lei Federal nº. 10.887/2004 e art. 37, incisos I, II e III da Lei Municipal nº. 167/2011. Aprovação e homologação do Parecer Jurídico. Concessão do Benefício. Presidente Sarney – MA, 31 de outubro de 2018. **CARLOS**

**ROBERTO DE PÁDUA WALFRIDO** – Diretor Geral do Instituto de Previdência de Presidente Sarney - MA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MARANHÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DA SERVIDORA **ROSENITE PEREIRA/PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0264/2018 – OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE. Requerente: VERA DE FÁTIMA PINHEIRO.** Requisitos legais para concessão do benefício preenchidos. Deferimento do pedido com base no artigo 40, §1º, III, “a”, §§2º, 3º 5º e 17º, da Constituição Federal com as alterações pelas emendas constitucionais nº 20/1998 e 41/2003, c/c com a Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 37, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 167/2011. . HUGO FERNANDO MOREIRA CORDEIRO – Procuradoria Jurídica do Município – OAB/MA

Publique-se, para fins de eficácia (art. 81, da Lei Municipal nº 167/2011).

Presidente Sarney – MA, 31 de outubro de 2018

EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

VISTO DO CHEFE DE GABINETE RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO \_\_\_\_\_

EXTRATO DA DECISÃO DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0264/2018 – OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE. Requerente: VERA DE FÁTIMA PINHEIRO .** Requisitos legais para concessão do benefício preenchidos com base no artigo 40, §1º, III, “a”, §§2º, 3º 5º e 17º, da Constituição Federal com as alterações pelas emendas constitucionais nº. 20/1998 e 41/2003, c/c com a Lei Federal nº. 10.887/2004 e art. 37, incisos I, II e III da Lei Municipal nº. 167/2011. Aprovação e homologação do Parecer Jurídico. Concessão do Benefício. Presidente Sarney – MA, 31 de outubro de 2018. **CARLOS ROBERTO DE PÁDUA WALFRIDO**

– Diretor Geral do Instituto de Previdência de Presidente Sarney - MA



**Estado do Maranhão**

Diário Oficial do Município poder Executivo

AV Albino Moreira, S/N Centro  
Presidente Sarney - MA

SITE

[www.presidentesarney.ma.gov.br](http://www.presidentesarney.ma.gov.br)

**Valéria Moreira Castro**  
Prefeita Municipal